

TABELA 2

Suplementação	
12 — SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	6.500.000
2.a Quota	6.500.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	6.500.000
4.a Quota	6.500.000

DECRETO N.º 18.840, DE 7 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Cultura, a fim de atender a despesas com as comemorações do Cinquentenário da Revolução Constitucionalista de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Cultura, um crédito suplementar de Cr\$ 65.000.000 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 7 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	
12 — SECRETARIA DA CULTURA	
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	65.000.000
SUBTOTAL	65.000.000
TOTAL	65.000.000
Atividades	
Coordenação Geral da Pasta	
08.48.020.2.147	65.000.000
TOTAL	65.000.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	65.000.000
SUBTOTAL	65.000.000
TOTAL	65.000.000
Atividades	
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	65.000.000
TOTAL	65.000.000

TABELA 2

Suplementação	
12 — SECRETARIA DA CULTURA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
12.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	65.000.000
2.a Quota	65.000.000
REDUÇÃO — VALORES EM CRUZEIROS	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	65.000.000
4.a Quota	65.000.000

DECRETO N.º 18.841, DE 7 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça a fim de atender despesas com exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça um crédito suplementar de Cr\$ 10.200.000 (dez milhões e duzentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação indicada na Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	
17.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	10.200.000
SUBTOTAL	10.200.000
TOTAL	10.200.000
Atividades	
Coordenação Geral da Pasta	
02.04.020.2.234	10.200.000
TOTAL	10.200.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	10.200.000
SUBTOTAL	10.200.000
TOTAL	10.200.000
Atividades	
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	10.200.000
TOTAL	10.200.000

TABELA 2

Suplementação	
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.01 — Administração Superior Secretaria e Sede	
TOTAL	10.200.000
2.a Quota	10.200.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
TOTAL	10.200.000
4.a Quota	10.200.000

DECRETO N.º 18.842, DE 7 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar a Secretaria da Justiça, objetivando o pagamento de diárias e ajuda de custo dos Promotores Públicos

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 20.546.000 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de maio de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação	
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	
17.02 — Ministério Público do Estado	
3.1.9.2 — Despesas de exercícios anteriores	20.546.000
SUBTOTAL	20.546.000
TOTAL	20.546.000
Atividades	
Defesa dos Interesses sociais	
02.04.014.2.235	20.546.000
TOTAL	20.546.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — Reserva de Contingência	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	20.546.000
SUBTOTAL	20.546.000
TOTAL	20.546.000
Atividades	
Reserva de Contingência	
99.99.999.2.411	20.546.000
TOTAL	20.546.000